

**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

LEI Nº. 63, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre anulação parcial das dotações orçamentárias relacionadas a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovadas pela Lei Municipal n.º 43/2017, de 14 de dezembro de 2017, para atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal.”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

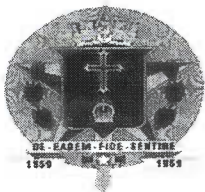
ARTIGO 1º - Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias previstas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL da Câmara Municipal de São José do Barreiro para o corrente exercício, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo exposto:

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTOS		VALORES (R\$)
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	1.000,00
3.3.90.14	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização.	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA	11.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA	20.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
TOTAL		65.000,00

ARTIGO 2º - As anulações mencionadas nesta Lei destinam-se a compatibilizar e adequar o Orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, à Legislação pertinente, estabelecida pelo Art. 29-A da Constituição Federal, que determina:

ART. 29-A. O TOTAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUÍDOS OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E EXCLUÍDOS OS GASTOS COM INATIVOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS SEGUINTE

A



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

*Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46*



ADM: 2017/2020

PERCENTUAIS, RELATIVOS AO SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS PREVISTAS NO § 5º DO ART. 153 E NOS ARTS. 158 E 159, EFETIVAMENTE REALIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

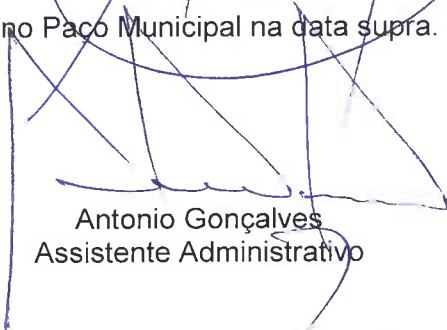
ARTIGO 3º - As alterações referidas nesta Lei deverão ser incluídas na programação das ações e objetivos contidos na LDO e no PPA para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Barreiro, 12 de novembro de 2018.


Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo